



PORTARIA Nº 004/2026 – REDE OUVIR RN

Aprova, ad referendum da Assembleia Geral, a adesão de Ouvidorias Públicas à REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN e dá outras providências.

O CONSELHEIRO OUVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na condição de Coordenador-Geral da REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – **REDE OUVIR RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, pelo Regimento Interno da REDE OUVIR RN e pela deliberação da Assembleia Geral da Rede,

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 instituiu a REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN e prevê a possibilidade de adesão de novos Poderes, órgãos e entidades que possuam Ouvidoria pública formalmente instituída ou função correlata;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da REDE OUVIR RN estabelece os requisitos e o procedimento para admissão de membros aderentes, mediante apresentação de Termo de Adesão e da documentação pertinente, a serem apreciados pelas instâncias competentes da Rede;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral da REDE OUVIR RN, em reunião realizada em 17 de junho de 2026, delegou ao Coordenador-Geral competência para apreciar e decidir, **ad referendum** daquele colegiado, os pedidos de adesão à Rede que estejam instruídos com parecer favorável do Grupo de Trabalho responsável pela análise da documentação;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 003/2026 – REDE OUVIR RN analisou a documentação apresentada pelas instituições relacionadas no Anexo Único desta Portaria e concluiu pelo atendimento dos requisitos previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 e no Regimento Interno da REDE OUVIR RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, **ad referendum** da Assembleia Geral da REDE OUVIR RN, a adesão das Ouvidorias Públicas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, as quais



passam a integrar a REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN, na categoria de membros aderentes.

Art. 2º A presente decisão será submetida à homologação da Assembleia Geral na primeira reunião subsequente, nos termos da deliberação adotada por aquele colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação no canal oficial de comunicação da REDE OUVIR RN.

Natal (RN), 15 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro-Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenador-Geral da Rede de Ouvidorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte
– REDE OUVIR RN



Anexo Único

Ouvidorias das Prefeituras Municipais

- 1 Carnaúba dos Dantas
- 2 Fernando Pedroza
- 3 Itajá

Ouvidorias das Câmaras Municipais

- 1 Acari
- 2 Santa Cruz
- 3 Ares
- 4 Brejinho
- 5 João Câmara
- 6 Pedro Avelino
- 7 Pilões
- 8 Mossoró
- 9 Nísia Floresta